



A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente do Poder Legislativo
Lavras do Sul-RS.

CLEMAR BIAGGI ROCHA, que abaixo subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, filiado ao Progressistas, devidamente registrado no TSE, vem perante Vossa Excelência, com base no inciso II, do art.78, da Lei Orgânica Municipal e inciso III, do art. 19 do Regimento Interno da Câmara, requerer:

REPRESENTAÇÃO PARA APURAÇÃO DE QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR,

Em face do Vereador Sisínio Viana, do PT, com endereço na Câmara de Vereadores, na Rua Adão Teixeira da Silveira, nº 396, em Lavras do Sul/RS, pela prática de atos incompatíveis com o exercício do mandato parlamentar, requer-se que sejam adotadas as medidas pertinentes ao caso, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1-DOS FATOS:

Na Sessão Ordinária realizada no dia 07/04/2025, o ora Representado ao fazer uso da palavra dirigiu ao Representante o “apelido de babá” e também “fica só sentado e não faz nada”, configurando ser o Representante “vagabundo”.

Registra-se que não é a primeira vez que o Representado ironiza o que o Representante diz durante o espaço destinado às manifestações dos Vereadores, onde, em uma de suas falas, inclusive fez “deboches/risadinhas” frisando o apelido “babá Caeca”, desrespeitando as regras de boa conduta, enquanto parlamentar. Não é possível que um Representante da Câmara Municipal e do Povo, use de seu direito constitucional e inviolável de manifestação para apelidar outro colega, a seu bel prazer.

2-DA QUEBRA DO DECORO PARLAMENTAR:

As ações do Vereador Sisínio Viana revelam uma afronta ao comportamento compatível com o decoro parlamentar, visto que se o mesmo se sentiu ofendido, este Vereador, da mesma forma, porque toda ação tem uma reação e, como a ética e o decoro são atributos inerentes à atividade parlamentar, cremos que ao Representado cabe também a determinação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar para que ambas as condutas sejam apuradas, baseando-se para tal, nos áudios das Sessões Ordinárias desta Casa, tendo em vista que nas atas seguintes referentes ao episódio nenhuma ou quase nenhuma manifestação consta.

03
844



3- PEDIDO:

Requer que a presente Representação após recebida pela Mesa Diretora desta Casa seja encaminhada à Comissão que analisará os fatos, nos termos dos artigos acima citados (Lei Orgânica e Regimento Interno), para as providências cabíveis visando à instauração de processo ético-disciplinar.

Ainda, como meio de prova, juntem-se os áudios das Sessões Ordinárias realizadas nos dias 02/04/25; 07/04/25; 14/04/25; 22/04/25; 28/04/25; 06/05/25 e 12/05/25 (Grande Expediente e Considerações Finais), referentes às falas do Representado.

Também, comunica este Representante que o Colega/Vereador Dimmy Alves é arrolado como testemunha.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Lavras do Sul, 14 de maio de 2025.


Vereador Cleomar Biaggi Rocha – Careca
Bancada do Progressistas

Recebido em 14/05/25


Sala da Presidência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Sala da Presidência "João Francisco da Cunha Franco"
Fone/Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS
e-mails: presidenciacvl@farrapo.com.br ou presidenciacvl@hotmail.com

Vistos, etc...

Tendo em vista o teor do documento firmado pelo Vereador Clemar Biaggi Rocha - Careca, através do qual apresenta REPRESENTAÇÃO para apuração de eventual quebra de decoro parlamentar contra o Vereador Sisínio Viana Guimarães - Neto Viana, sem efetivação de qualquer juízo de admissibilidade prévio, determino as seguintes providências:

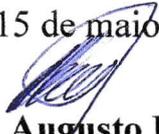
- 1- observado o Princípio da Fungibilidade, recebo o documento encaminhado, retro indicado, como requerimento de representação por quebra de decoro parlamentar;
- 2- nos termos do Art. 73, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 09/2025), combinado com Art. 5º, inciso II e Art. 7º, *caput* ambos do Decreto-lei nº 201/67, encaminho o presente expediente para leitura na Sessão Ordinária que se realizará na data de 19.05.2025, segunda-feira, às 19 horas, ocasião em que deverá, por maioria dos presentes, ser apreciado o recebimento ou não da representação apresentada;
- 3- nos termos dos Arts. 5º, inciso I e 7º, *caput* do Decreto-lei nº 201/67, determino a convocação do Primeiro Suplente da Bancada do Partido Progressistas, Sr. Joel Roberto Fontoura Saraiva para participar da Sessão Ordinária que se realizará em 19.05.2025, segunda-feira, às 19 horas, quando será efetuada a leitura da representação apresentada e votado o seu recebimento ou não.

À Secretaria da Mesa para adoção das providências necessárias, procedendo-se a leitura do presente despacho na Sessão Ordinária que se realizará em 19.05.2025, às 19 horas, devendo observar que no Ofício de convocação do respectivo SUPLENTE, deverá expressamente constar a necessidade de apresentação, no ato da posse, do diploma expedido pela Justiça Eleitoral e a respectiva declaração de bens (para os fins do Art. 10, inciso I do Regimento Interno), bem como a transcrição do inteiro teor do Art. 11 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e do Art. 85, *caput* e respectivo §1º da Lei Orgânica do Município - LOM.

Por fim, dê-se ciência ao Setor Contábil da Casa, para os devidos fins.

Publique-se. Cumpra-se.

Lavras do Sul, 15 de maio de 2025.


Vereador Luis Augusto Bitencourt Oliveira
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL
RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

SALA DA PRESIDÊNCIA
JOÃO FRANCISCO DA CUNHA FRANCO

PORTARIA Nº 27, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para auxiliar a Comissão Processante constituída na sessão ordinária do dia 19 de maio de 2025.

O VEREADOR LUÍS AUGUSTO BITTENCOURT DE OLIVEIRA Presidente da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "a" do inciso III do art. 34 do Regimento Interno.

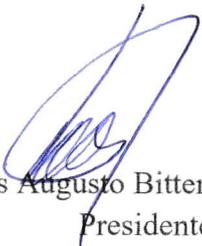
CONSIDERANDO a instauração da Comissão Processante, aprovada na sessão ordinária realizada em 19 de maio de 2025, com a finalidade de apurar possível quebra de decoro parlamentar por parte do vereador Sisínio Viana Guimarães – Neto Viana.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para prestar apoio técnico e administrativo à referida Comissão;

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores do Poder Legislativo, Eric Mesa Prates, matrícula nº 141-4 e João Rafael Ribeiro Brito, matrícula nº 137-6, para atuarem como auxiliares da Comissão Processante instaurada para apuração de quebra de decoro parlamentar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

Sala "João Francisco da Cunha Franco" da Presidência da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 20 de maio de 2025.


Vereador Luís Augusto Bittencourt De Oliveira
Presidente

Registre-se e Publique-se


Vereador Juliano Machado
1º Secretário

27/05/2025





CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

PROCESSO Nº 002/2025
REPRESENTANTE: CLEMAR BIAGGI ROCHA - CARECA
REPRESENTADO: SISÍNIO VIANA GUIMARÃES - NETO VIANA
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO
PARLAMENTAR

ATA Nº 001/2025

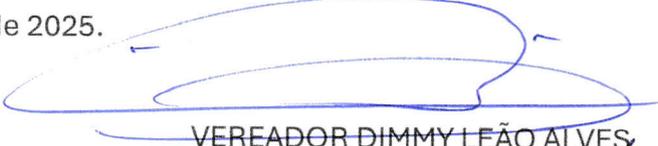
Reunião da Comissão Processante.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove e trinta, na Sala Severino Silveira da Câmara de Vereadores, reuniram-se os Senhores Vereadores, abaixo nominados, integrantes da Comissão Processante retroindicada para dar início aos trabalhos da comissão, observados os termos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, restando deliberado o que segue:

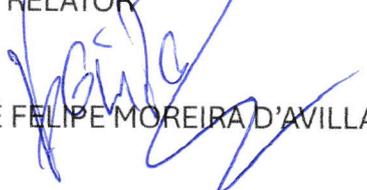
I - Foi determinada a formação do processo com a juntada da ata referente à sessão ordinária realizada no dia 19 de maio de 2025, na qual foi instaurada a presente Comissão, bem como da Portaria nº 27/2025, que designou os servidores responsáveis por prestar auxílio aos trabalhos;

II - Nos termos do inciso III do Art. 5º, combinado com §1º do Art. 7º, ambos do Decreto-lei nº 201/67, foi determinada a NOTIFICAÇÃO do denunciado/representado com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruíram para, no prazo de 10 dias, apresentar defesa prévia por escrito, indicando as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o limite máximo de dez.

À assessoria da comissão para cumprimento das determinações retro. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a presente reunião, sendo lavrada esta ata que segue assinada pelos vereadores integrantes da Comissão. Sala Severino Silveira, em 22 de maio de 2025.


VEREADOR DIMMY LEÃO ALVES
PRESIDENTE


VEREADOR LUIS RICARDO VIEIRA LA-BELLA
RELATOR


VEREADOR JOSÉ FELIPE MOREIRA D'AVILLA



CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

PROCESSO Nº 002/2025
REPRESENTANTE: CLEMAR BIAGGI ROCHA - CARECA
REPRESENTADO: SISÍNIO VIANA GUIMARÃES - NETO VIANA
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO
PARLAMENTAR

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

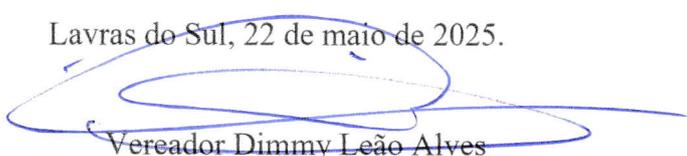
O Presidente da Comissão Processante instaurada através do processo acima identificado, determina a quaisquer dos servidores designados pela Portaria nº 27/2025, em cumprimento ao presente MANDADO, que proceda a NOTIFICAÇÃO do Vereador Sisínio Viana Guimarães - Neto Viana para, querendo, no prazo de lei (**10 dias** - inciso III do Art. 5º, combinado com §1º do Art. 7º, ambos do Decreto-lei nº 201/67), apresentar **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, bem como indicar as provas que pretenda produzir, requerer diligências que julgue pertinentes e arrolar testemunhas, até o máximo de dez.

Fica o representado/denunciado advertido, desde já, de que o não oferecimento da defesa prévia no prazo de lei implicará no prosseguimento do processo à revelia, conforme prevê a legislação vigente.

Anexo ao presente mandado, encaminha-se cópia da denúncia apresentada (não resta instruída com documentos), bem como da Ata nº 001/2025, lavrada em 22.05.2025.

Cumpra-se.

Lavras do Sul, 22 de maio de 2025.


Vereador Dimmy Leão Alves
Presidente da Comissão

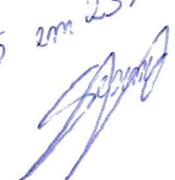
DESTINATÁRIO:

Vereador Sisínio Viana Guimarães - Neto Viana

CPF nº 022.680.930-77

Rua Pastor João Manoel Marinho Diniz, nº 62 - Vila Isabel

Nesta Cidade.

Ciente em 23/05/25


CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data procedi a notificação do Vereador Sisínio Viana Guimarães - Neto, entregando fotocópias da Ata nº 001 da Reunião da Comissão Processante e da denúncia do Vereador Clemar Biaggi Rocha – Careca, o qual recebeu os documentos exarando a sua nota de ciência no mandado de notificação expedido.

Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 23 de maio de 2025.

Eric Mesa Prates
Eric Mesa Prates

Assessor Especial Matrícula 141-4
Nomeado auxiliar da Comissão Processante pela PORTARIA Nº 27

TERMO DE JUNTADA

Na presente data, efetuo a juntada aos autos do processo nº 002/2025 da Ata 22/2025 referente a sessão ordinária realizada no dia 19 de maio de 2025 e aprovada na sessão ordinária do dia 26 de maio, conforme determinação desta comissão.

Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 27 de maio de 2025.

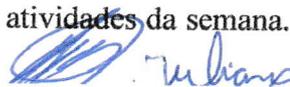
Eric Mesa Prates
Eric Mesa Prates

Assessor Especial Matrícula 141-4

Nomeado auxiliar da Comissão Processante pela PORTARIA Nº 27

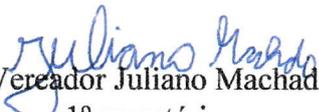
ATA 22/2025

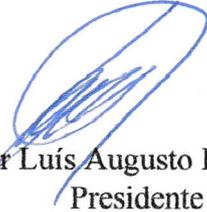
Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, reuniram-se na Sala Severino Silveira, os senhores vereadores Neto Viana- PT, José Eli Brito – PDT, Juliano Machado – Progressistas, Dimmy Leão Alves – Progressistas, José Felipe Moreira D'Ávila – MDB, Luís Ricardo La-Bella - PDT e Issa Esquirio El Hatal – MDB, sob a presidência do vereador Luís Augusto Bittencourt – Progressistas, que havendo “Quórum” e de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno, declarou aberta a presente Sessão ordinária. Ausência justificada por motivos de saúde, do vereador Clemar Biaggi Rocha (Careca) – Progressistas. Foi aprovada a ata da sessão do dia 12 de maio. O senhor presidente solicitou que o secretário fizesse a leitura das matérias do **Expediente**: Foi lido **Requerimento De Representação – Bancada Do Progressistas** – “Representação para apuração de quebra de decoro parlamentar”. **Requerimento 06/2025** – “Que seja encaminhado a esta Casa Legislativa o seguinte: Cronograma completo da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, especificando em todas as respostas recebidas aos pedidos desta bancada. A exemplo da resposta ao Pedido de Informações 25/2025, que solicitava informações da retomada da construção do Centro Comunitário da Olaria. Ao qual foi respondido através do OFÍCIO SMOT Nº 100/2025, informando que já estava no cronograma”. A autoria: Vereador Neto Viana- PT. **Indicação 65/2025** – “Que seja construída uma parada de ônibus na rua Roberto Teixeira, próximo ao monumento do Santo Antônio”. A autoria: Vereador Neto Viana- PT. **Indicação 66/2025** – “RETIRADA PELO AUTOR” **Indicação 67/2025** – “Concede TÍTULO DE CIDADÃ LAVRENSE à senhora ROSSANA BOEMO FERREIRA, pelos inestimáveis serviços prestados ao Município de Lavras do Sul, ao longo dos anos”. A autoria: Vereador Juliano Machado- Progressistas. **Pedido de Informações nº 36/2025** – “Que seja informado qual a previsão de compra do maquinário para a Secretaria de Obras e Transportes, para executarem a manutenção das estradas, conforme Projeto de Lei 10/2025, aprovado nesta Casa Legislativa no dia 06 de março, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) no valor de R\$ 8 473,000,00”. A autoria: Vereador Neto Viana- PT. **Pedido de Informações nº 37/2025** – “Que seja informado qual a previsão de compra de lâmpadas LED e a manutenção dos diversos pontos sem iluminação no município”. A autoria: Vereador Neto Viana- PT. **Pedido de Informações nº 38/2025** – “Que seja informado se já foram providenciados os aparelhos celulares para todos os setores públicos municipais, secretarias e departamentos que estiverem sem linhas fixas de telefone”. A autoria: Vereador Neto Viana- PT. **Pedido de Informações nº 39/2025** – “Que seja informado o que segue: 1. Qual órgão é o responsável por emitir licenças ambientais? 2. Quais são os profissionais responsáveis por fiscalizar e emitir as licenças? 3. Quantas licenças foram emitidas em 2025?”. A autoria: Vereador Cadico La-Bella – PDT. **Pedido de Informações nº 40/2025** – “Que seja informada qual a empresa responsável pelo transporte da prancha, remetendo cópia do contrato vigente”. A autoria: Vereadores Cadico La-Bella – PDT e Neto Viana – PT. **Pedido de Providência 095/2025** – “Que seja incluído na rota do caminhão de lixo, a rua Dolores Abascal”. A autoria: Vereador Neto Viana- PT. **Pedido de Providência 096/2025** – “Que seja realizado patrolamento e encascalhamento em toda a extensão da localidade do Rincão dos Saraivas”. A autoria: Vereador Nenê Brito – PDT. **Pedido de Providência 097/2025** – “Que seja realizada a compra de fitas medidoras de glicemia e lancetas para a Farmácia Municipal”. A autoria: Vereador Cadico La-Bella – PDT. **Grande Expediente**: O vereador José Felipe Moreira, parabenizou o Executivo Municipal pelo evento de futebol entre as secretarias. O vereador Issa Esquirio El Hatal, somente desejou boa noite aos presentes. O vereador Dimmy Alves, também parabenizou a organização do torneio entre as secretarias. Falou também sobre a presença do deputado federal Afonso Hamm em Lavras do Sul e as emendas parlamentares destinadas ao município. O vereador Neto Viana, parabenizou o presidente da casa legislativa pela passagem do seu aniversário. Após, o vereador fez um resumo das suas atividades da semana. Durante seu pronunciamento, o edil

 Juliano

leu respostas que recebeu da Secretaria de Agricultura. Finalizou falando sobre as matérias apresentadas na presente sessão ordinária. **O vereador Nenê Brito**, parabenizou o presidente da casa pelo aniversário e parabenizou a todos que participaram do torneio entre as secretarias. Após, falou sobre os pedidos apresentados na presente sessão ordinária, enfatizando as questões das estradas municipais. **O vereador Luís Ricardo Vieira La-Bella**, comentou sobre um encontro com o deputado Pompeo de Matos. **O vereador Juliano Machado**, parabenizou ao Executivo pelo torneio entre as secretarias. Também falou da visita do deputado Afonso Hamm. **O vereador e presidente Luís Augusto Bittencourt**, falou sobre o torneio entre as secretarias e após, falou sobre seu apoio ao deputado Afonso Hamm. **Ordem do Dia: Projeto de Lei Executivo 038/2025** foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes na sessão ordinária. A **Indicação 65/2025, Indicação 67/2025** foram aprovadas por unanimidade entre os vereadores presentes na sessão ordinária com ausência justificada do vereador Clemar Biaggi Rocha. **O Requerimento 06/2025** foi aprovado com votos contrários dos vereadores Dimmy Leão Alves e Luís Ricardo Vieira La-Bella e ausência justificada do vereador Clemar Biaggi Rocha. **Posse:** O presidente desta Casa Legislativa deu posse ao suplente do Partido Progressistas, Joel Roberto Fontoura Saraiva que prestou compromisso e entregou o diploma e declaração de bens. A posse do suplente se fez necessária, devido ao impedimento do vereador Clemar Biaggi Rocha – Careca, do Progressistas, que subscreve o **Ofício/Requerimento** que requereu a análise de possível quebra de decoro parlamentar nesta casa. Dando seguimento a **Ordem do Dia**, o assessor da mesa diretora, leu o despacho da presidência desta casa e o ofício de representação e após, aconteceu a votação aberta e nominal da seguinte forma: o vereador que fosse a favor do recebimento da denúncia deveria votar SIM e o vereador que fosse contrário ao seu recebimento deveria votar NÃO. Submetido o requerimento a análise do plenário, obedecida a ordem de fala da sessão ordinária, por voto da maioria dos presentes, vencidos os vereadores Joel Roberto Fontoura Saraiva, Sisínio Viana Guimarães (Neto Viana), José Eli Vieira Brito (Nenê Brito) e Luís Ricardo Vieira La-Bella (Cadico La-Bella), o presidente declarou o resultado pelo recebimento da denúncia por maioria simples. Dando seguimento aos trâmites, observados os impedimentos legais para participação na Comissão Processante (presidente da Câmara, autor da denúncia e respectivo suplente e o representado), observada a proporcionalidade partidária foi efetuado sorteio para designar a Comissão Processante, cujos titulares sorteados foram os seguintes: Dimmy Leão Alves, Luís Ricardo Vieira La-Bella e José Felipe Moreira D’ávila, ficando de suplentes respectivamente, os vereadores Juliano Rodrigues Machado, José Eli Vieira Brito e Issa Esquírio El Hatal. Concluído o sorteio, o presidente determinou um intervalo de cinco minutos para que os vereadores titulares da Comissão Processante se reunissem e para elegerem, desde logo, o presidente e o relator da referida comissão, feita a eleição foi designado como **presidente**, o vereador Dimmy Leão Alves e **relator**, vereador Luís Ricardo Vieira La-Bella. Finalizando votação, o vereador Joel Roberto Fontoura Saraiva encerrou sua participação. **Considerações Finais: O vereador Issa Esquírio El Hatal**, falou que votou SIM pela imparcialidade. **O vereador Neto Viana**, falou sobre a votação que irá abrir a possibilidade de quebra de decoro contra este vereador. **O vereador Juliano Machado**, usou seu tempo de fala para ler uma resposta dada pelo Secretário Luciano Machado ao vereador Neto Viana. Os demais vereadores agradeceram a fala. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Sessão Ordinária. Registra-se que as manifestações dos vereadores estão gravadas em áudio em sua íntegra e publicadas no *youtube*. Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 19 de maio de 2025.

CONFERE COM ORIGINAL
 Func. Eric M...
 Data 27/05/25


 Vereador Juliano Machado
 1º secretário


 Vereador Luís Augusto Bittencourt
 Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PT
Cx. Postal 34 – CEP 97390-000
Tel.: 55 3282 1892
Lavras do Sul – RS



12
SAP

Lavras do Sul, RS, 02 de junho de 2025.

OFÍCIO Nº 11/2025

AO SENHOR
DIMMY LEÃO ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA DE VEREADORES

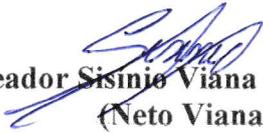
Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, apresentar à Comissão Processante da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, Defesa Prévia referente ao Processo 002/2025.

Conforme ofício recebido dia 23 de maio de 2025, Mandado de Notificação, assinado pelo Presidente da Comissão.

Em anexo, encaminho Defesa Prévia e Pen Drive constando provas em minha defesa.

Atenciosamente.


Vereador Sisinio Viana Guimarães
(Neto Viana)
Bancada do PT

Recebido em 03.06.25


Sala da Presidência

R

Rogerio Castro

ASSESSORIA JURÍDICA

OAB-RS 53.939

À EGRÉZIA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LAVRAS DO SUL/RS

Processo n.º:	002/2025
Relator:	Vereador Luis Ricardo Vieira La-Bella (PDT)
Representante:	Clemar Biaggi Rocha - Vereador Careca (PP)
Representado:	Sisínio Viana Guimarães - Vereador Neto Viana (PT)
Natureza:	Representação por quebra de decoro parlamentar

SISÍNIO VIANA GUIMARÃES - NETO VIANA, vereador com mandato em pleno exercício nesta Câmara Municipal, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, por seus procuradores infra-assinados, apresentar, na forma do artigo 5º, inciso III, combinado com o artigo 7º, §1º, ambos do Decreto-Lei nº 201/67, sua **DEFESA PRÉVIA**, pelos fatos, fundamentos e razões de direito que passa a expor:

I. SÍNTESE DOS FATOS

O representado é acusado de, supostamente, ter proferido, durante sessão ordinária realizada em 07 de abril de 2025, as expressões “babá do mandato” e

R

Rogério Castro

ASSESSORIA JURÍDICA

OAB-RS 53 939

“fica só sentado e não faz nada”, dirigidas ao vereador representante, Sr. Clemar Biaggi Rocha – Careca.

A representação sustenta que tais manifestações configurariam quebra de decoro parlamentar. Contudo, como se demonstrará, não há qualquer respaldo fático, jurídico ou regimental que ampare tal pretensão, eis que a conduta do representado está integralmente protegida pela cláusula da imunidade material parlamentar, constitucionalmente assegurada, além de se inserir no âmbito do debate político legítimo, sem caracterizar, sob qualquer perspectiva, infração ética ou disciplinar.

II. DA ABSOLUTA ATIPICIDADE DA CONDUTA (IMUNIDADE MATERIAL PARLAMENTAR)

2.1 – Previsão Constitucional

O artigo 29, inciso VIII, da Constituição Federal, assegura aos vereadores:

“VIII – inviolabilidade dos vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.”

Tal dispositivo protege o livre exercício do mandato parlamentar, garantindo liberdade para opiniões, críticas, debates, manifestações e votos, sem qualquer ingerência externa, inclusive no âmbito interno da Câmara.

2.2 – Previsão na Lei Orgânica e no Regimento Interno

R

Rogério Castro

ASSESSORIA JURÍDICA

OAB-RS 53.939

O mesmo princípio está expressamente reproduzido no artigo 73, §1º, da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras do Sul, nos seguintes termos:

Art. 5º. "O vereador é inviolável, no exercício de seu mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos."

Portanto, não há qualquer margem para se cogitar responsabilização disciplinar por manifestações proferidas no exercício regular da atividade parlamentar.

2.3 – Jurisprudência Pacífica e Vinculante

"A imunidade material dos parlamentares é proteção funcional, não pessoal. Tem por finalidade resguardar o exercício do mandato, permitindo ao parlamentar liberdade plena de manifestação sobre temas de interesse público, ainda que suas expressões sejam contundentes, duras ou desconfortáveis." (STF – MS 25.092/DF);

"A inviolabilidade assegurada aos parlamentares, por suas opiniões, palavras e votos, é a garantia institucional do livre exercício do mandato, sem a qual não se poderia assegurar a independência do Poder Legislativo." (STF – HC 87.969/RJ)

"A imunidade material protege os vereadores por quaisquer opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do município, não podendo ser responsabilizados, civil ou penalmente, por tais atos." (STJ – REsp 1.245.999/SP)

R

Rogério Castro

ASSESSORIA JURÍDICA

OAB-RS 53 939

“A crítica, ainda que severa, no exercício da função legislativa, está protegida pela imunidade material, não cabendo punição por decoro parlamentar quando ausente inequívoco excesso.” (TJRS – Apelação Cível nº 70083658316)

III. DO CONTEXTO PARLAMENTAR – MANIFESTAÇÃO POLÍTICA LEGÍTIMA

A manifestação questionada ocorreu em plenário, no exercício típico da atividade parlamentar, dentro do espaço institucional próprio para o embate político.

A utilização de figuras de linguagem, metáforas, críticas irônicas ou contundentes faz parte da retórica parlamentar e está integralmente protegida pela imunidade material (art. 29, VIII, CF) e pela liberdade de expressão (art. 5º, IX, CF).

À propósito, nesse sentido, José Afonso da Silva ensina:

“A imunidade material é uma garantia institucional do mandato, que assegura ao parlamentar liberdade de manifestação no exercício de suas funções, sem receio de censura ou retaliação.” (Curso de Direito Constitucional Positivo, 37. ed., Malheiros, p. 554)

IV. DA INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO DECORO PARLAMENTAR

R

Rogério Castro

ASSESSORIA JURÍDICA

OAB-RS 53.939

Nos termos do artigo 4º, I e II, do Regimento Interno, são deveres dos vereadores manter o decoro, a ordem e o respeito nas sessões e zelar pela dignidade do mandato.

Contudo, tais deveres convivem harmonicamente com a proteção conferida pela imunidade material (art. 5º do RI), que funciona como cláusula limitadora da configuração de qualquer suposta infração ética por atos estritamente parlamentares.

Sobre esse ponto, Hely Lopes Meirelles esclarece:

“A inviolabilidade parlamentar é garantia da função representativa e do livre exercício do mandato, não se confundindo com impunidade, mas constituindo-se em instrumento de proteção à liberdade política e à independência do Poder Legislativo.” (Direito Municipal Brasileiro, 17. ed., Malheiros, p. 418)

V. DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DO PLURALISMO POLÍTICO

O art. 1º, V, da Constituição Federal estabelece como fundamento da República o pluralismo político.

O art. 5º, IX, da Constituição assegura a liberdade de expressão como direito fundamental.



Cercear críticas políticas no parlamento configura não apenas ofensa ao direito individual do vereador, mas verdadeira agressão à própria ordem constitucional democrática.

O Ministro da Suprema Corte, Alexandre de Moraes leciona:

“A imunidade parlamentar é essencial à independência do Legislativo, pois garante aos representantes do povo a liberdade de opinar, criticar e votar, sem qualquer ingerência ou temor de perseguições.” (Constituição do Brasil Interpretada, Atlas, p. 675)

VI. DA AUSÊNCIA DE ELEMENTO SUBJETIVO DE DOLO ESPECÍFICO

Como se deduz, não houve, diante do contexto fático, qualquer intenção de macular a honra pessoal do representante. A expressão utilizada, no calor do debate, tem conotação evidentemente política e metafórica, dirigida à atuação parlamentar, não à esfera pessoal.

VII. DO CONTEXTO FÁTICO E POLÍTICO - ESCALADA DE PROVOCAÇÕES E OFENSAS PRÉVIAS

É necessário contextualizar que os fatos que originaram a presente representação não ocorreram de forma isolada, tampouco de maneira espontânea ou gratuita.

O representante, vereador Clemar Biaggi Rocha - Careca, há muito tempo tem dirigido ao representado, vereador Sisínio Viana Guimarães - Neto Viana,

R

Rogério Castro

ASSESSORIA JURÍDICA

OAB-RS 53 939

sucessivas manifestações agressivas, ofensivas, de caráter pessoal buscando reiteradamente atingir sua honra, sua dignidade e seu equilíbrio emocional.

Trata-se de uma escalada de ataques e provocações pessoais, inseridas dentro de um cenário de disputa política local extremamente acirrada, em que o vereador representante, de forma recorrente, extrapola os limites da urbanidade, da ética e do respeito mínimo que deve prevalecer entre os parlamentares.

A expressão pontual, objeto da presente representação, decorre claramente deste contexto de permanente provocação, tendo sido proferida como uma reação no calor do debate parlamentar, dentro dos limites da retórica política, sem qualquer intenção de macular a honra pessoal do representante.

Inclusive, as testemunhas ora arroladas terão papel fundamental para demonstrar à Comissão que:

- As ofensas e provocações, muitas vezes de cunho pessoal, inclusive, com tentativa de agressão física, partem há muito tempo do vereador representante contra o vereador representado;
- A manifestação objeto desta representação foi proferida no contexto de reação a essas sucessivas provocações e dentro de uma disputa política notória no município de Lavras do Sul/RS;
- O comportamento reiterado do vereador representante afronta, ele sim, os princípios do decoro parlamentar, ao utilizar seu mandato como instrumento para disseminar todo tipo agressões pessoais



contra opositores e não como ferramenta para um debate político qualificado.

Portanto, a presente representação não apenas carece de suporte jurídico, como também revela grave deturpação da realidade dos fatos, na tentativa de inverter a lógica dos acontecimentos e de vitimizar aquele que, reiteradamente, tem sido o agressor no ambiente legislativo.

VIII. DA VERDADEIRA MOTIVAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO - REVANCHISMO POLÍTICO E DESVIO DE FINALIDADE

A presente representação não pode ser compreendida de forma isolada ou descontextualizada da dinâmica política que se desenvolve nesta Casa Legislativa. Trata-se, com a devida vênia, de medida revestida de evidente caráter retaliatório, fruto de revanchismo político e de tentativa de intimidação parlamentar por parte do Representante, vereador Clemar Biaggi Rocha (Careca), em face do representado, vereador Sisínio Viana Guimarães (Neto Viana).

Com efeito, poucos dias antes da instauração deste processo, precisamente em **16 de abril de 2025**, o vereador, ora representado, apresentou representação formal perante a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul/RS, requerendo a apuração de conduta atentatória ao decoro parlamentar por parte do representante, vereador Clemar Biaggi Rocha, em razão de episódio gravíssimo de violência verbal e tentativa de agressão física ocorrida em 07 de abril de 2025, nas dependências do plenário.

Referida representação relatou, com riqueza de detalhes e provas, os reiterados

R

Rogério Castro

ASSESSORIA JURÍDICA

OAB-RS 53.939

comportamentos agressivos e incompatíveis com o mandato parlamentar por parte do vereador Clemar, os quais incluíram ofensas diretas ao representado – como “vagabundo”, “fedorento”, “sujeira”, “sem vergonha” – bem como ameaças físicas, incitação à violência e difamação pública nas redes sociais, em especial por meio de vídeos com imputações graves e infundadas sobre o uso regular de diárias parlamentares. Ressalte-se que tais vídeos alcançaram milhares de visualizações, causando abalo à imagem institucional da Câmara e violando frontalmente a dignidade parlamentar do ora representado.

É, pois, no contexto direto e imediato dessa representação anterior, ainda em tramitação nesta Casa, que nasce a presente medida ora contestada. Trata-se de verdadeira tentativa de inverter os polos da responsabilização, operando-se um abuso processual com finalidade de perseguição pessoal e de neutralização política do vereador Neto Viana. A motivação é clara: retaliar aquele que ousou exercer seu direito institucional de requerer a apuração da conduta incompatível do colega parlamentar.

Há, portanto, vício de finalidade na presente representação, que se distancia de qualquer propósito legítimo de preservação do decoro parlamentar e se presta, na realidade, à instrumentalização do processo ético-disciplinar como mecanismo de vingança política, o que deve ser firmemente repellido por esta Comissão Processante.

É imperioso que esta Comissão atente para a cronologia dos fatos e para o histórico de animosidades previamente registradas entre os parlamentares envolvidos, a fim de que se evite a utilização indevida dos instrumentos regimentais como forma de intimidação ou silenciamento político, em prejuízo da livre atuação parlamentar assegurada pela Constituição Federal (art. 29, VIII).

R

Rogério Castro

ASSESSORIA JURÍDICA

OAB-RS 53 939

IX. DA NULIDADE SUBSIDIÁRIA POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA

De forma subsidiária, registra-se que a presente representação sequer preenche os requisitos mínimos de admissibilidade, pois não descreve conduta objetivamente ilícita e sequer demonstra nexos concretos de violação ao decoro parlamentar, razão pela qual é cabível seu imediato arquivamento por ausência de justa causa, sob pena de violação aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LIV e LV, da CF).

X. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, requer-se a essa Comissão Processante:

1. Em caráter liminar, o imediato arquivamento da presente representação, por manifesta ausência de justa causa e absoluta atipicidade da conduta, protegida pela cláusula da imunidade material parlamentar (art. 29, VIII, CF; art. 73, §1º da LOM; art. 5º do Regimento Interno);
2. Subsidiariamente, na remota hipótese de não acolhimento do arquivamento, requer-se a admissão da produção de provas, em especial:
 - Análise dos registros de áudio e vídeo das sessões mencionadas;
 - **Oitiva das seguintes testemunhas, desde já arroladas:**

R

Rogério Castro

ASSESSORIA JURÍDICA

OAB-RS 53.939

1. **JORGE LUIZ BARBOSA**, inscrito no CPF n.º: 833.119.128-53, portador do RG n.º: 8042915333, residente e domiciliado na Rua Maria Barcelos de Souza - Bairro Centro, na Cidade de Lavras do Sul-RS, Telefone/WhatsApp: (55) 9.9650-2202;

 2. **CASSIANE SARAIVA**, inscrita no CPF n.º: 006.036.440-82, portadora do RG n.º: 3093643918, residente e domiciliada na Rua José Dutra 191- Bairro Poty, na Cidade de Lavras do Sul-RS, Telefone/WhatsApp: (55) 9.9676-3181;

 3. **JOSÉ ELI VIEIRA BRITO**, inscrito no CPF n.º 504.149.330-87, portador do RG n.º: 2040923472, residente e domiciliado na Rua Antônio Teixeira La-Rocca n° 326 - Bairro Breno Bulcão - Olaria, na Cidade de Lavras do Sul-RS, Telefone/WhatsApp: (55) 9.9637-0414.
- Juntada das atas e registros de sessões plenárias contemporâneas aos fatos, para completa contextualização, além de toda documentação e vídeos que instruem a presente Defesa Prévia;

 - Realização de diligências que este órgão entenda necessárias para o pleno esclarecimento da verdade.
3. Requer, ainda, que todas as comunicações e intimações sejam realizadas exclusivamente na pessoa do Dr. ROGÉRIO CASTRO, OAB-RS 53.939, com escritório na Rua Benjamin Constant, número 595, Bairro Centro, no município de Caçapava do Sul-RS, onde recebe suas intimações, sob pena de nulidade, na forma da legislação vigente.

29
JAA

R

Rogério Castro

ASSESSORIA JURÍDICA

OAB-RS 53.939

Termos em que pede deferimento.
Caçapava do Sul, 02 de junho de 2025.

Rogério Castro
OAB/RS 53.939

Gilnei de Souza Dias
OAB/RS 105.480

25
840

Pending entrega. Integramente con a defusa gracia do liberador neto
Recibido 03/06/2025



**CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL**

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

Comissão Processante

Parecer: 01/2025

Processo nº 002/2025 – Possível quebra de decoro parlamentar

A Comissão Processante, constituída em sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul, realizada em 19 de maio de 2025, conforme disposto no artigo 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/67, com a finalidade de apurar denúncia apresentada contra o Vereador Sisínio Viana Guimarães – Neto Viana por possível quebra de decoro parlamentar, vem apresentar o seguinte parecer.

Após regular notificação, o denunciado encaminhou à Comissão Processante defesa prévia, por meio de ofício assinado por ele próprio. No entanto, referida defesa não foi assinada por advogado constituído nem acompanhada da devida procuração, circunstância que a torna apócrifa, nos termos legais.

Diante disso, a Comissão deliberou por intimar o representado para, no prazo de 5 (cinco) dias, promover a juntada da procuração outorgando poderes ao advogado subscritor, bem como fornecer seus contatos (e-mail e telefone), com o objetivo de regularizar a representação processual e assegurar o devido contraditório.

No que se refere ao pedido liminar de arquivamento da representação, constante na defesa, a Comissão deliberou pelo indeferimento, por não restar demonstrada a ausência de justa causa para continuidade do feito, em análise própria de juízo de admissibilidade, bem com cognição sumária, sem se confundirem com o próprio mérito. Assim, os indícios apontados serão analisados durante a fase de instrução, nos termos do inciso III do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67.

Também foi deferido o pedido de juntada da ata e dos registros da sessão contemporânea aos fatos narrados na denúncia, como forma de instrução probatória complementar.

Para dar continuidade aos trabalhos, foi determinado o prosseguimento do processo com a abertura da fase de instrução.

Por fim, para assegurar o regular andamento dos trabalhos, foi determinada a expedição dos mandados de intimação às testemunhas, ao outorgado e ao denunciado, com indicação de dia, hora e local de comparecimento para as respectivas oitivas.



SALA DA PRESIDÊNCIA
JOÃO FRANCISCO DA CUNHA FRANCO

47
EAF

CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

Este é o parecer.

Sala "João Francisco da Cunha Franco" da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 06 de junho de 2025.


VEREADOR DIMMY LEÃO ALVES
PRESIDENTE


VEREADOR LUIS RICARDO VIEIRA LA-BELLA
RELATOR


VEREADOR JOSÉ FELIPE MOREIRA D'AVILLA



PROCESSO Nº 002/2025
REPRESENTANTE: CLEMAR BIAGGI ROCHA - CARECA
REPRESENTADO: SISÍNIO VIANA GUIMARÃES - NETO VIANA
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO
PARLAMENTAR

ATA Nº 002/2025

Reunião da Comissão Processante.

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, na Sala João Francisco da Cunha Franco da Câmara de Vereadores, reuniram-se os Senhores Vereadores, abaixo nominados, integrantes da Comissão Processante retroindicada para dar prosseguimento aos trabalhos da comissão, observados os termos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, restando deliberado o que segue:

I – Foi realizada a análise da defesa prévia protocolada pelo ofício 11/2025 de autoria do representado. A referida defesa veio apócrifa, sem a procuração do representado para o advogado. Assim, determinou-se a intimação do representado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, promova a juntada da referida procuração, juntamente com o e-mail, número de telefone e demais dados do seu defensor para envio das intimações e andamento processual.

II – Em relação ao pedido liminar constante da folha 22, foi indeferido, pois não há elementos que justifiquem o arquivamento da representação. Os indícios serão analisados na instrução, conforme dispõe o inciso III do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67.

III – Foi deferido o pedido de juntada da ata e dos registros das sessões contemporâneas aos fatos investigados, bem como a intimação das testemunhas ali arroladas.

IV – Pelo Presidente, foi determinado o início da fase instrutória com a oitiva do depoimento do representado e a oitiva das testemunhas arroladas pelas partes, a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do sul, com início às 9 horas, conforme programação a seguir:

Dia 18 de junho de 2025: será tomado o depoimento pessoal do acusado, seguido da oitiva das testemunhas de acusação, Cassiane Saraiva, Jorge Luiz Barbosa, José Eli Vieira Brito e a testemunha de defesa Dimmy Leão Alves.



CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

V- Foi determinada a expedição dos respectivos mandados de intimação às testemunhas, ao denunciado e denunciante, com os dados referentes a datas, horários e local das oitivas.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a presente reunião, sendo lavrada esta ata que segue assinada pelos vereadores integrantes da Comissão. "Sala João Francisco da Cunha Franco" da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 06 de junho de 2025.

VEREADOR DIMMY LEÃO ALVES
PRESIDENTE

VEREADOR LUIS RICARDO VIEIRA LA-BELLA
RELATOR

VEREADOR JOSÉ FELIPE MOREIRA D'AVILLA

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL**

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

PROCESSO Nº 002/2025
REPRESENTANTE: CLEMAR BIAGGI ROCHA - CARECA
REPRESENTADO: SISÍNIO VIANA GUIMARÃES - NETO VIANA
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO
PARLAMENTAR

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante, constituída para apurar possível quebra de decoro parlamentar atribuída ao Vereador Sisínio Viana Guimarães - Neto Viana, com fundamento no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, ordena que se proceda a INTIMAÇÃO a pessoa abaixo nominada na condição de REPRESENTADO, para comparecer perante esta Comissão no dia, hora e local abaixo especificados, portando este mandado e seu documento de identidade, a fim de prestar depoimento nos autos do processo acima referido.

Dia, hora e local da coleta da oitiva: 18.06.2025 às 09h, Câmara de Vereadores de Lavras do Sul

Despacho da Comissão

“Analisados os autos e a defesa apresentada, esta Comissão entendeu que persistem indícios suficientes para a apuração de possível infração político-administrativa, razão pela qual determina o prosseguimento do processo, dando início à fase de instrução.

Para assegurar o regular andamento dos trabalhos, foi determinada a expedição dos mandados de intimação às testemunhas, ao outorgado e ao denunciado, *com indicação do dia, hora e local de comparecimento para as respectivas oitivas.*

Ainda, considerando que a defesa prévia foi protocolada por meio de ofício do representado, sem a juntada da respectiva procuração do advogado subscritor e sem a assinatura do referido defensor, sendo, portanto, considerada apócrifa, INTIMA-SE o representado para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, promova a juntada da defesa prévia devidamente assinada por seu advogado, acompanhada da respectiva procuração outorgando poderes, bem como dos dados de contato do advogado (e-mail e telefone), viabilizando assim a regular comunicação processual e o prosseguimento do feito.”

Na referida oitiva será colhido o depoimento perante os membros da Comissão Processante, no âmbito do Processo nº 01/2025.



CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL
RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

O não comparecimento injustificado poderá ser comunicado à autoridade competente para as providências legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

Anexo ao presente mandado encaminha-se cópia do parecer 001/2025, da comissão processante, bem como da Ata nº 002/2025, lavrada em 06.06.2025

Cumpra-se.

Lavras do Sul, 09 de junho de 2025.

Vereador Dimmy Leão Alves
Presidente da Comissão

DESTINATÁRIO: Sisínio Viana Guimarães, CPF 022.680.930-77

Rua Pastor João Manoel Marinho Diniz nº62, Vila Isabel, nesta cidade



OFÍCIO Nº 03/2025.

Lavras do Sul, 11 de junho de 2025.

A Sua Senhoria, o Senhor
Vereador Dimmy Alves
Presidente da Comissão Processante
Processo nº 02/2025

Senhor Presidente,

O signatário, na condição de Representante, vem perante V.Exa., solicitar o arquivamento do Processo nº 02/2025, movido contra o Vereador Sisínio Viana Guimarães – Neto Viana, tendo em vista que sua atual condição clínica não lhe permite o acompanhamento de todos os atos processuais.

Do mesmo modo, salientamos que reavaliando a questão que deu objeto à representação, chegamos à conclusão de que devemos centrar o foco de atuação da Câmara de Vereadores nos reais problemas da comunidade de Lavras do Sul, não desperdiçando tempo, recursos financeiros e físicos com a questão que motivou tal representação.

Atenciosamente,

VEREADOR CLEMAR BIAGGI ROCHA - CARECA
Bancada do Progressistas

Recebido em 23/06/25

Sala da Presidência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Sala da Presidência "*João Francisco da Cunha Franco*"
Fone/Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS
e-mails: presidenciacvl@farrapo.com.br ou presidenciacvl@hotmail.com

Vistos, etc...

O Vereador Clemar Biaggi Rocha - Careca ingressou em 14 de maio de 2025, com REPRESENTAÇÃO para apuração de eventual quebra de decoro parlamentar contra o Vereador Sisínio Viana Guimarães - Neto Viana, alegando, em síntese, que o representado teria, durante a Sessão Ordinária realizada em 07.04.2025, se dirigido ao representante de forma debochada, colocando apelido, dentre outras expressões com que se sentiu ofendido.

Observados os termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a representação foi submetida a análise do Plenário na Sessão Ordinária realizada em 19.05.2025, com observância dos ritos e procedimentos previstos no Decreto-lei nº 201/67, tendo sido convocada para participar de tal Sessão o suplente do Vereador representante.

Por deliberação do Plenário desta Casa Legislativa (Ata nº 22/2025 - fls. 10/11), por maioria dos presentes, vencidos os Vereadores Joel Roberto Fontoura Saraiva, Sisínio Viana Guimarães - Neto Viana, José Eli Vieira Brito - Nenê Brito e Luis Ricardo Vieira La Bella - Cadico La Bella, foi determinada a instauração do presente processo, formando-se na mesma Sessão a Comissão Processante, com escolha do respectivo Presidente e Relator.

Pela Ata nº 001/2025, de 22.05.2025 (fls. 06), dentre outras coisas, foi determinada e notificação do representado para, querendo, no prazo de lei, apresentar Defesa Prévia.

Que o representado foi notificado em 23.05.2025, conforme Mandado de Notificação de fls. 07, tendo encaminhado DEFESA PRÉVIA (fls. 13/24) em 03.06.2025, através do Ofício nº 11/2025 (fls. 12), a qual restou apócrifa, NÃO tendo sido juntado instrumento de mandato em favor dos advogados indicados em tal peça, aonde alega, em apertada síntese, que as manifestações proferidas estão abrigadas pela imunidade material prevista no Art. 29, VIII da Constituição Federal, não havendo de se falar em quebra de decoro parlamentar.

Pela Ata nº 002/2025 (fls. 28/29), a Comissão Processante, pelas razões indicadas no Parecer lançado às fls. 26/27, decidiu pelo prosseguimento do processo, designando as datas para o início das oitivas, expedindo-se o Mandado de Intimação às fls. 30/31.

Em 23.06.2025, o REPRESENTANTE protocolou Ofício nº 03/2025 (fls. 32), postulando o arquivamento do presente processo, tendo em vista a sua atual condição clínica que não lhe permite o acompanhamento de todos os atos processuais, bem como o fato de que reavaliou a questão que deu objeto a representação, chegando a conclusão de que devemos centrar o foco de atuação da Câmara de Vereadores nos reais problemas da comunidade de Lavras do Sul,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Sala da Presidência "João Francisco da Cunha Franco"
Fone/Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS
e-mails: presidenciavcl@farrapa.com.br ou presidenciavcl@hotmail.com

não desperdiçando tempo, recursos financeiros e físicos com a questão que motivou tal representação.

É o relatório.

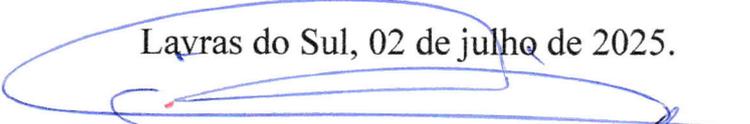
Sem maiores delongas, diante do pedido de ARQUIVAMENTO apresentado pelo REPRESENTANTE (fls. 32), é entendimento desta Comissão que inexistente justa causa para continuidade do processo instaurado para apuração de eventual quebra de decoro parlamentar contra o Vereador Sisínio Viana Guimarães - Neto Viana, razão pela qual adianta-se, desde já, que esta é a solução ora apresentada.

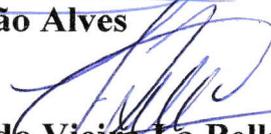
Com efeito, ainda que o Plenário desta Casa tenha deliberado, por maioria dos votantes, pela instauração do presente processo, entende esta Comissão que no momento em que o REPRESENTANTE postula o arquivamento da representação em tramitação, inexistem razões para que se dê continuidade com o presente expediente, equivalendo o pedido apresentado a desistência da representação ofertada, deixando-se, assim, com a solução ora apresentada, de se dispender recursos humanos e materiais com a tramitação de um processo que, ao fim e ao cabo, diante do pedido de arquivamento efetuado pelo próprio representante, já sabemos qual será o respectivo desfecho.

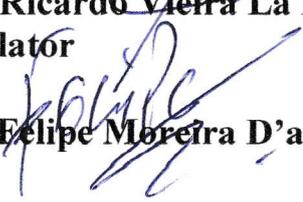
Por tais razões, sem maiores delongas, atentos aos Princípios da Razoabilidade e da Economicidade, esta Comissão apresenta o presente PARECER indicando o ARQUIVAMENTO do Processo nº 002/2025, consistente em representação por eventual quebra de decoro parlamentar apresentada pelo Vereador Clemar Biaggi Rocha - Careca contra o Vereador Sisínio Viana Guimarães - Neto Viana.

Encaminhe-se ao Plenário desta Casa para deliberação na próxima Sessão Ordinária.

Lavras do Sul, 02 de julho de 2025.


Vereador Dimmy Leão Alves
Presidente


Vereador Luis Ricardo Vieira La Bella
Relator


Vereador José Felipe Moreira D'Avila